



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 010/2020

ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, ATIVOS E INATIVOS, BEM COMO PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 591, de 02 de março de 2009, em percentual de 4,00% (quatro por cento), aos servidores do Poder Executivo ativos, inativos e pensionistas, a contar de 01 de março do corrente ano, considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no período.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de remuneração aos servidores referidos no art. 1º, em percentual de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), a contar de 01 de março do corrente ano.

Art. 3º Os percentuais previstos nos artigos anteriores serão concedidos simultaneamente, de forma que representarão, somados, o acréscimo de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) à remuneração atualmente percebida pelos servidores.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 4º A revisão geral, anual e o aumento de que tratam os artigos anteriores se estendem à remuneração das contratações temporárias vigentes, efetuadas com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532/2007 e artigo 41, inciso II, da Lei Municipal nº 749/2011, bem como à bolsa-auxílio concedida aos estudantes estagiários de órgãos da administração municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2020.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL, aos 16 dias do mês de março de 2020.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 010/2020 que **ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, ATIVOS E INATIVOS, BEM COMO PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com a presente proposição busca o Poder Executivo Municipal a necessária autorização legislativa para dar cumprimento ao comando contido no inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 591, de 02 de março de 2009, que tratam da revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Para o corrente ano, pretende-se conceder revisão no percentual de 4,00% (quatro por cento), que representa a variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o qual é historicamente utilizado no dissídio dos servidores, eis que é o mesmo índice considerado para a correção dos tributos municipais, o que importa em reconhecimento como sendo o que reflete, de forma oficial, a inflação para o período.

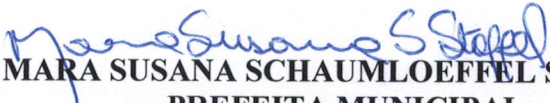
Pretende-se ainda, em consonância a política de valorização dos servidores observada nos últimos períodos, a concessão de aumento real, na ordem de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), de forma que somado à revisão geral, representa acréscimo de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) à remuneração atualmente percebida pelos servidores, percentual que se pretende conceder observando-se as restrições orçamentárias e, principalmente, os limites legais de despesa com pessoal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Outrossim, é de esclarecer que o presente proposta foi aprovada pelo Sindicato dos Servidores, cumpre todos os requisitos legais e segue acompanhada de demonstrativo de impacto no orçamento municipal conforme previsto na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Inflação registrada pelo IPCA/IBGE
2020 e 2019

IPCA/IBGE - 2020

Mês	Índice		Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
	Do mês	Acumulado Nos últimos 12 meses	
Fev/2020	0,25	0,4605	4,0049
Jan/2020	0,21	0,2100	4,1917
			1,377,4110
			1,373,9760

IPCA/IBGE - 2019

Mês	Índice		Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
	Do mês	Acumulado Nos últimos 12 meses	
Dez/2019	1,15	4,3060	4,3060
Nov/2019	0,51	3,1202	3,2748
Out/2019	0,10	2,5969	2,5350
Set/2019	-0,04	2,4944	2,8935
Ago/2019	0,11	2,5354	3,4288
Jul/2019	0,19	2,4228	3,2222
Jun/2019	0,01	2,2285	3,3664
Mai/2019	0,13	2,2183	4,6584
Abr/2019	0,57	2,0856	4,9406
Mar/2019	0,75	1,5070	4,5754
Fev/2019	0,43	0,7514	3,8903
Jan/2019	0,32	0,3200	3,7765
			1,371,0967
			1,355,5084
			1,348,6303
			1,347,2831
			1,347,8222
			1,346,3412
			1,343,7880
			1,343,6537
			1,341,9092
			1,334,3036
			1,324,3709
			1,318,7004



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

**CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO PARA REPOSIÇÃO SALARIAL
4,00% = IPCA) E AUMENTO REAL (0,50%) DOS SERVIDORES**

01 Reposição e Aumento Salarial (4,50%)

Total com Folha de Pagamento Fevereiro 2020 = R\$ 849.734,27
(+) reajuste de 4,5% = R\$ 38.238,04
Total da Folha de Pagamento a Partir de Março = R\$ 887.972,31

(+) Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Janeiro 2020 = R\$ 907.487,42
(+) Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Fevereiro 2020 = R\$ 849.734,27
(+) Estimativa de Despesas Pessoal Março a Dezembro 2020 = R\$ 8.879.723,10
(+) Estimativa de Despesas com 13º Salário 2020 = R\$ 880.000,00
(+) Estimativa de Despesas com 1/3 de Férias 2020 = R\$ 270.000,00
(=) Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais 2020 = R\$ 11.786.944,79

PARECER SOBRE O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

Existe compatibilidade com o estipulado pelo Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e a Lei do Orçamento de 2020 contempla as ações e rubricas orçamentárias para atender as referidas despesas. Os Resultados Nominal e Primário serão compensados e equilibrados através do aumento (previsão de 5%) permanente da receita no exercício de 2020 em relação ao exercício de 2019.

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO E DE LIMITES PARA
GASTOS COM PESSOAL:**

Quanto ao lado financeiro e de gastos com pessoal e como o cálculo efetuado leva em conta a manutenção dos valores da Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses (março/19 até fevereiro/20) que foi de R\$ 22.372.179,63 salientamos o seguinte:

- Os gastos com pessoal até 29/02/2020 somaram R\$ 10.758.379,39 que representam 48,08% da Receita Corrente Líquida. Acrescentando-se o aumento das despesas de março a dezembro, o 13º salário e 1/3 de férias (R\$ 1.028.565,40) chegaremos a um montante de R\$ 11.786.944,79 no exercício de 2020 que representariam 52,69% sobre a Receita Corrente líquida de março de 2019 a fevereiro de 2020.

- Se confirmado a previsão de aumento de 5% da receita no exercício de 2020 a Receita Corrente Líquida aumentará para a casa de R\$ 23.490.788,61. Desta forma o percentual (52,69%) de gastos com Pessoal (R\$ 11.786.944,79) diminuirá para 50,18%, ficando abaixo do limite prudencial de 51,30% sobre a receita corrente líquida estipulado pelo Parágrafo único, art. 22 da Lei Complementar 101/00.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PARECER FINAL:

A concessão de reposição e aumento salarial de 4,50% estima um aumento de gastos com despesas de pessoal e encargos para o ano de 2020 no valor de R\$ 1.028.565,40 e o aumento de 2,10% em relação a Receita Corrente Líquida apurada até 29/02/2020, comparada com a prevista até 31/12/2020. Existe suporte financeiro e orçamentário e não contraria nenhum dispositivo legal, sendo que, a despesa com pessoal ficará abaixo do limite prudencial. E os valores serão equilibrados através de um aumento permanente de receitas no exercício de 2020. Neste sentido, o aumento ou diminuição do percentual de gastos com pessoal está diretamente ligado a variação da Receita prevista para o exercício 2020.

Mara Susana Schaumloeffel Stoffel
Prefeita Municipal
PREF. MUN. SANTA MARIA DO HERVAL

Juliana Jaqueline Schneider
Contadora CRC RS 093543/O
PM Santa Maria do Herval



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 010/2020

PARECER: FAVORÁVEL

DATA: 17/03/2020

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Cleidir Arnold	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Rubia Reisdorfer	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Tarcísio Schuck	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 010/2020

PARECER: FAVORÁVEL

DATA: 17/03/2020

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Félix Alexandro Alles	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Plínio Wagner	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Luis Roberto Schneider	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	

APROVADO POR UNANIMIDADE

Santa Maria Do Herval, 17 De março De 2020.

GERMANO SEGER

PRESIDENTE